澳門特別行政區

澳門特別行政區 第10/2002號行政法規

博彩中介人佣金税項之部分豁免

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項 及第 16/2001 號法律第二十九條第三款規定,經徵詢行政會的意 見,制定本行政法規。

第一條

博彩中介人佣金稅項之部分豁免

博彩中介人所收取之佣金或其他報酬之需徵稅率,給予40%之部分豁免,因而免除責任之適用稅率定為3%。

第二條

豁免期間

上條所指稅項之部分豁免為期三年,由二零零二年四月一日 起至二零零五年三月三十一日止。

第三條

生效

本行政法規自二零零二年四月一日起生效。

二零零二年四月四日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 99/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定,作出本批示。

核准終審法院院長辦公室二零零二年財政年度第一補充預

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 10/2002

Isenção parcial do imposto sobre as comissões pagas aos promotores de jogo

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 16/2001, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Isenção parcial do imposto sobre as comissões pagas aos promotores de jogo

É concedida aos promotores de jogo a isenção parcial de 40% da taxa do imposto sobre as comissões ou outras remunerações que lhes sejam pagas, ficando fixada a taxa liberatória aplicável em 3%.

Artigo 2.º

Duração da isenção

A isenção parcial do imposto a que se refere o artigo anterior tem a duração de 3 anos, com início em 1 de Abril de 2002 e termo em 31 de Março de 2005.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente regulamento administrativo produz efeitos desde 1 de Abril de 2002.

Aprovado em 4 de Abril de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano econó-